



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 23/2025

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS QUE COMPROVEM A GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os proprietários de imóveis situados no município de Igarapava que comprovarem a geração de energia solar terão direito à isenção de 15% (quinze por cento) do valor do Imposto Sobre a Propriedade – IPTU, incidente sobre o respectivo imóvel registrado em seu nome no Cadastro de Imóveis da Prefeitura, desde que atendido os requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* será vigente enquanto mantida a geração de energia solar no imóvel.

Art. 2º Para ter direito à isenção prevista nesta Lei, o proprietário deverá, cumulativamente:
I – possuir o imóvel registrado em seu nome no cadastro de imóveis da Prefeitura;
II – estar em dia com o pagamento do IPTU do referido imóvel;
III – comprovar a geração de energia solar no imóvel, mediante comprovação pela concessionária local de energia elétrica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 30 de abril de 2025.


FREDERICK REQUI-MENDONÇA
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 05/05/25 19:00b
Câmara Municipal de Igarapava
60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia
Assessora da Presidência

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A proposta de concessão de desconto no IPTU aos proprietários de imóveis com geração de energia solar se fundamenta em políticas públicas municipais adotadas por diversos municípios brasileiros, por meio de programas como o IPTU Verde.

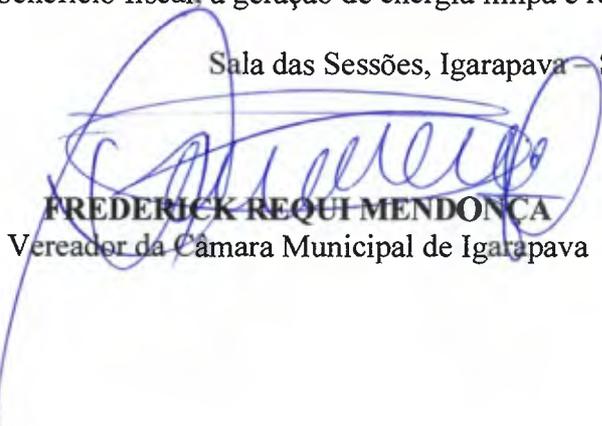
Essas iniciativas baseiam-se nos princípios constitucionais expressos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Com o avanço das discussões sobre sustentabilidade e diante dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil — como o Acordo de Paris —, algumas administrações municipais passaram a instituir programas de incentivo fiscal para estimular práticas que minimizem o impacto ambiental, entre elas a geração de energia solar.

A instalação de sistemas fotovoltaicos é uma das ações mais eficazes nesse sentido e, em cidades como Guarulhos (SP), Salvador (BA) e Balneário Camboriú (SC), essa prática já é contemplada com descontos no valor do IPTU, os quais podem alcançar até vinte por cento, conforme critérios técnicos e ambientais.

Diante disso, esta proposição visa alinhar o Município de Igarapava às práticas sustentáveis e incentivar, por meio de benefício fiscal, a geração de energia limpa e renovável.

Sala das Sessões, Igarapava – SP, 30 de abril de 2025.


FREDERICK REQUI MENDONÇA
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 05/05/25 19:00
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carreira
Assessora da Presidência


Página 2 de 2

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava